

MANUAL DE STÁGIOS DA UFC



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação Universidade Federal do Ceará Biblioteca de Ciências e Tecnologia

U51m Universidade Federal do Ceará. Coordenadoria de Agência de Estágio.

Manual de estágios da Universidade Federal do Ceará / Rogério Teixeira Masih (Coord.). Fortaleza: Imprensa Universitária, 2015.

22p.: il.; color; enc.

1. Estágio – manual. 2. Normas de procedimentos. I. Rogério Teixeira Masih (Coord.). II, Título.

CDD 001.9

SUMÁRIO

۰			
	-		

	APRESENTAÇÃO	
	INTRODUÇÃO	. XX
1.	QUAIS AS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO?	. XX
2.	QUAIS OS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO?	
3.	OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE	. XX
4.	PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE ESTÁGIOS NA UFC	. xx
4.1.	O Que é um Estágio?	XX
4.2.	Qual é a Finalidade de um Estágio?	XX
4.3.	Quais são as Modalidades de Estágios na UFC?	xx
4.4.	Quem Pode Contratar Estagiário?	
4.5.	O Que Deve Constar no Termo de Compromisso de	
	Estágio Obrigatório, Não Obrigatório e Coletivo?	xx
4.5.1.	Termo de compromisso de estágio não obrigatório:	XX
	Termos de compromisso de estágio obrigatório:	
	Termo de compromisso coletivo de estágio obrigatório:	
4.6.	É Possível Utilizar o Modelo Próprio de Termo de	
	Compromisso de Estágio Fornecido pela Concedente?	XX
4.7.	O que é o Termo de Responsabilidade?	
4.8.	O que são Agentes de Integração?	xx
4.9.	O Estágio Pode Começar Mesmo Sem Que a	
	Documentação Esteja Completa?	xx
4.10.	O Que Pode Impedir ou Interromper a Realização do Estágio?	XX
4.11.	Todo Estágio é Remunerado?	
4.12.	Estudantes Estrangeiros Matriculados na UFC têm os Mesmos	
	Direitos dos Estudantes Brasileiros em Participar de Estágios?	XX
4.13.	Como um Aluno Pode Comprovar a Realização de um Estágio?	
4.14.	Onde eu Posso Obter Mais Informações Sobre os	
	Estágios na UFC?	xx
5.	PRINCIPAIS PROBLEMAS NOS TERMOS DE COMPROMISSO	0
	DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS	YY



APRESENTAÇÃO





UM MANUAL QUE GUIA AS AÇÕES DOS GRADUANDOS EM SEUS ESTÁGIOS

A Universidade Federal do Ceará (UFC) tem a honra e a satisfação de entregar aos nossos estudantes de graduação e aos docentes, o *Manual de Estágios*, produzido pela equipe da Agência de Estágios, vinculada a Pró-Reitoria de Extensão.

A partir do trabalho cuidadoso e laborioso produzido pelo grupo, os estudantes e docentes poderão obter orientações sobre os direitos e os deveres dos estagiários; conhecer os documentos que são necessários para exercer o papel de estagiário em Instituições públicas e privadas; quais os modelos de termos de compromissos de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios (com bolsa ou sem bolsa); a Lei de Estágio e as diretrizes básicas para a realização desses estágios, dentre outras informações importantes para os interessados. Este Manual foi pensado cuidadosamente para dar respostas claras, objetivas aos alunos e professores desta Universidade.

Com a expansão crescente da busca de estágios pelos alunos e de estagiários pelas empresas, torna-se necessário dar acesso a formas práticas, fáceis e possíveis de se obter informações e oportunidades de esclarecimentos de dúvidas frequentes, que foram acumuladas pela equipe da Agência de Estágio nos últimos anos. Dessa forma, a UFC se moderniza e consegue oferecer o que há de mais atual nesse encontro entre a agência de estágio e seu produto essencial: o aluno, o professor e o seu campo de estágio.

Esperamos que este Manual possa contribuir para o encontro de conceitos básicos para a formação de nossos alunos e a compreensão de que, a partir desses espaços, possam ser aprimorados a ética, a disciplina e os valores sociais universais a serem oportunizados à nossa sociedade.

Que cada estágio vivenciado por nossos alunos, num encontro entre teoria adquirida em sala de aula e a prática vivenciada e experimentada em campo, possa ser um propulsor de novos talentos e profissionais comprometidos com o desenvolvimento social, justo e equitativo.

Profa. Dra. Márcia Maria Tavares Machado

Pró-Reitora de Extensão da UFC

INTRODUÇÃO

O Manual de Estágios da Universidade Federal do Ceará foi elaborado para orientar alunos e professores sobre informações gerais acerca de Estágios.

Atualmente, a UFC está presente na Zona Norte do Estado, Sertão Central, Inhamuns, Vale do Jaguaribe e Região Metropolitana de Fortaleza. Com o objetivo de disciplinar o Programa de Estágio Curricular Supervisionado em todas as unidades acadêmicas da UFC, foi criada a Agência de Estágios da UFC, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão (PREx), a qual é responsável pela articulação, agenciamento e formalização dos estágios obrigatórios e não obrigatórios junto a empresas e demais organizações conveniadas.

O estágio é comumente realizado por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC junto a empresas privadas, instituições públicas, ONGs, profissionais liberais, dentre outros, visando o aprimoramento profissional na sua área de estudo. Para isso, é celebrado um convênio entre a UFC e a concedentes e, posteriormente, um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante e a concedente, com a interveniência da UFC, que deve zelar para que o contrato seja cumprido fielmente.

A função do estágio é oferecer aos estudantes o conhecimento prático das funções profissionais, possibilitando que estes tenham um contato empírico com os conteúdos teóricos que lhes são passados em sala de aula. Esse contato é de grande importância para a consolidação do processo de ensino e aprendizagem.

Desenvolver uma formação acadêmica associada ao contexto real de atuação possibilita a construção do conhecimento cientifico através da vivência de situações práticas. No estágio, o estudante tem a oportunidade de ter contato direto com a realidade profissional específica, aproximando sua formação conceitual às características de sua comunidade.

O estágio é um dos momentos mais importantes para a formação profissional do aluno. É através dessa atividade que este tem oportunidade de entrar em contato direto com a realidade profissional na qual será inserido, além de concretizar pressupostos teóricos adquiridos pela observação de determinadas práticas específicas e do diálogo com profissionais mais experientes.

Os Estágios na Universidade Federal do Ceará seguem os ditames da Lei nº 11.788 de 2008, conhecida como Lei do Estágio, e da Resolução 32/CEPE/2009. Esta legislação encontra-se disponível na homepage da Agência de Estágios da UFC, www.estagios.ufc.br.

A seguir apresentam-se os direitos e obrigações da Instituição de Ensino, do Aluno Estagiário e da Concedente do Estágio.

1. QUAIS AS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO?

São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos (Lei nº 11.788/2008, Art. 7º):

- celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- exigir o plano de atividade do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do

caput do Art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivo à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante (Lei nº 11.788/2008, Art. 7º, parágrafo único).

- celebrar termo de compromisso de estágio entre a concedente e o aluno, o qual será assinado pelo Reitor ou outrem por ele designado, pelo(a) estudante estagiário(a) e pelo representante da parte concedente (Resolução nº 32/CEPE Art. 7º item g).
- celebrar Termo de Convênio entre a UFC e a Instituição/Empresa interessada, com definição de Plano de Trabalho (Resolução 32/CEPE Art. 4º). A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso (Lei nº 11.788/2008, Art. 8º, parágrafo único).

2. QUAIS OS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO?

- O estudante deve estar devidamente matriculado e com frequência efetiva no curso ao qual está vinculado (Resolução Art. 3º);
- As atividades que serão desenvolvidas no estágio devem ter relação com o curso que o estudante realiza na UFC (Lei nº 11.788/2008 – Art. 10º);
- O estudante só poderá estagiar até o limite de 6 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais (Lei nº 11.788/2008 Art.10º inciso II), podendo o aluno estagiar até 40 (quarenta) horas semanais desde que não tenha programadas aulas presenciais e esteja previsto no projeto pedagógico do curso (Lei nº 11.788/2008 Art. 10º § 1º);
- A duração do estágio não obrigatório será de no mínimo 4 (quatro) meses e no máximo 2 (dois) anos, na mesma parte concedente, em conformidade com a (Lei nº 11.788/2088 Art. 11º) e (Resolução Art. 6º item f);
- O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório (Lei nº 11.788/2008 Art. 12º);
- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias (Lei nº 11.788/2008 Art. 13º). O recesso deverá ser remunerado, quando o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previsto neste artigo, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano devem ser proporcionais (Lei nº 11.788/2008 Art. 13º § 1º e 2º);

- O aluno não poderá acumular o estágio com outra bolsa da UFC (Resolução nº 32/CEPE Art. 7º item c);
- Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade (Lei nº 11.788/208 Art. 10º § 2º);
- Durante o estágio não obrigatório, o estudante que for reprovado por frequência em alguma disciplina em que esteja matriculado, será desligado do estágio pelo período de um semestre letivo (Resolução 32/CEPE Art. 3º § 1º);
- Alunos estrangeiros podem fazer estágios obrigatórios e não obrigatórios desde que o prazo do visto temporário de estudante seja compatível com o período previsto para o desenvolvimento das atividades (Lei nº 11.788/2008 Art. 4).
- É assegurado às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio não obrigatório oferecidas pela parte concedente (Lei nº 11.788/2008 Art. 17º § 5º).
- Durante a vigência do estágio curricular supervisionado não obrigatório, o estudante estagiário apresentará, no início de cada semestre letivo, o comprovante de matricula e o histórico escolar do semestre anterior ao setor responsável por estágio (Resolução nº 32/CEPE § 3º).

3. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento (Lei nº 11.788/2008 Art. 9° inciso I);
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente (Lei nº 11.788/2008 Art. 9º inciso III);
- Contratar seguro contra acidentes pessoais em caso de estágio não obrigatório (Lei nº 11.788/2008 Art. 9° inciso IV);
- Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino (Lei nº 11.788/2008 Art. 9º);
- Enviar relatório de atividades para a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses (Lei nº 11.788/2008 Art. 9° inciso VII).

4. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE ESTÁGIOS NA UFC

4.1. O Que é um Estágio?

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, realizado por estudantes matriculados e efetivos da UFC junto a pessoas jurídicas de direito privado, ONGs, órgãos da administração pública e instituições de ensino. O estágio se configura como uma excelente oportunidade de desenvolvimento de atividades relacionadas às respectivas áreas de formação profissional dos estudantes.

4.2. Qual é a Finalidade de um Estágio?

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem realizados na UFC. As atividades do estágio devem estar coerentes com os currículos, programas e calendários universitários, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano.

4.3. Quais São as Modalidades de Estágios na UFC?

De acordo com a Lei nº 11.788/2008, Art. 1º, §1º e §2º, existem duas modalidades de estágios:

 Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Nessa modalidade de estágio, o estudante se matricula em componente curricular específico de estágio em seu curso, sendo de responsabilidade da Coordenação do Curso assegurar a matrícula e orientação didática. As normas que regem essa modalidade de estágio são definidas pela Pró-Reitoria de Graduação e executadas pela Agência de Estágios da UFC.

 Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Esta modalidade de estágio também tem um aspecto profissionalizante, direto e específico, sendo conduzido a partir de interesse do estudante por uma vivência adicional junto ao mercado de trabalho. Esta modalidade segue as normas definidas pela Pró-Reitoria de Extensão e executadas pela Agência de Estágios da UFC.

4.4. Quem Pode Contratar Estagiário?

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquicas e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Também os profissionais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos, podem oferecer estágios (Art. 9º da Lei nº 11.788/2008).

Os setores acadêmicos ou administrativos da UFC poderão receber estudantes para vivências curriculares, como estágio obrigatório e não obrigatório (Resolução nº 32/CEPE Art. 9º).

O primeiro passo é verificar se a unidade concedente possui convênio vigente com a UFC, conforme Resolução nº 32/CEPE, Art. 4º. Caso não exista convênio, ou o mesmo

esteja expirado, será necessário realizar um novo convênio. As informações necessárias para formalizar um convênio estão disponíveis no site www.estagios.ufc.br

É importante destacar que o estágio não gera vínculo empregatício desde que cumpra o que determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008. O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso Obrigatório ou Não Obrigatório caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (Lei nº 11.788/2008, Art. 3º, § 2º).

4.5. O Que Deve Constar no Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, Não Obrigatório e Coletivo?

É obrigação das instituições de ensino celebrar termo de compromisso com os dispositivos seguintes (Lei nº 11.788/2008 Art. 7º inciso I, Art. 9º inciso I - Resolução Art. 4º):

4.5.1. Termo de compromisso de estágio não obrigatório:

Os termos de compromisso de estágio não obrigatório devem ser impressos em 3 (três) vias e encaminhados para a Agência de Estágios para assinatura. Cada uma das vias deve ser assinada por representante da concedente, pelo aluno e pelo representante da Agência de Estágios da UFC;

No termo de compromisso devem constar as seguintes informações:

- Dados da empresa;
- Dados do estagiário;
- Dados do professor orientador;
- Dados do supervisor da unidade concedente;
- Horário e período de realização do estágio;
- Valor da bolsa ou outra forma de contraprestação acordada;
- Seguro contra acidentes pessoais a ser contratado pela concedente;
- Histórico e comprovante de matrícula (apenas uma via);
- Plano de atividades assinado pelo Professor orientador, pelo aluno e pelo Supervisor da concedente.

4.5.2. Termos de compromisso de estágio obrigatório:

Os termos de compromisso de estágio obrigatório devem ser impressos em 3 (três) vias e encaminhados para a Agência de Estágios para assinatura. Cada uma das vias deve ser assinada pelo representante da concedente, pelo aluno e pelo representante da Agência de Estágios da UFC;

No termo de compromisso devem constar as seguintes informações:

- Dados da empresa;
- Dados do estagiário;
- Dados do professor orientador do estágio;
- Dados do supervisor da unidade concedente;
- Horário e período de realização do estágio;
- Valor da bolsa ou outra forma de contraprestação acordada, quando houver;
- Seguro contra acidentes pessoais, contratado pela UFC;
- Histórico e comprovante de matrícula (apenas uma via);
- Plano de atividades assinado pelo Professor orientador, pelo aluno e pelo Supervisor da concedente.

4.5.3. Termo de compromisso coletivo de estágio obrigatório:

O termo de compromisso coletivo de estágio obrigatório aplica-se a situações nas quais grupos de alunos matriculados em estágio obrigatório realizam estágio simultaneamente em uma mesma concedente. Este modelo de termo de compromisso de estágio obrigatório visa melhorar o trabalho do professor orientador na elaboração dos termos de compromisso e se diferencia por apresen-

tar em anexo a lista com o nome de todos os alunos que irão realizar o estágio em uma mesma concedente.

Este termo de compromisso deve igualmente ser impresso em 3 (três) vias e encaminhado para a Agência de Estágios para assinatura. Cada uma das vias deve ser assinada pelo representante da concedente, pelo professor orientador e pelo representante da Agência de Estágios da UFC. Os alunos devem assinar na lista em anexo, no campo correspondente ao seu nome.

No termo de compromisso devem constar as seguintes informações:

- Dados da empresa;
- Dados de cada estagiário;
- Dados do professor orientador do estágio;
- Dados do supervisor da unidade concedente;
- Horário e período de realização do estágio;
- Seguro contra acidentes pessoais, contratado pela UFC;
- Plano de atividade.

4.6. É Possível Utilizar o Modelo Próprio de Termo de Compromisso de Estágio Fornecido Pela Concedente?

Sim, desde que esse termo de compromisso apresente todas as informações listadas no item 4.5 deste manual.

4.7. O que é o Termo de Responsabilidade?

Quando os setores acadêmicos ou administrativos da UFC receberem estudantes para vivências curriculares (como estágio obrigatório e não obrigatório), será necessário celebrar Termo de Responsabilidade entre as unidades envolvidas, devidamente acompanhado do Plano de Trabalho (Resolução Art. 9º).

4.8. O que são Agentes de Integração?

São entidades que realizam um trabalho de operacionalização de Programas de Estágios, mediante a celebração de convênios específicos.

As empresas podem assinar um convênio com um agente de integração visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização do Estudantes e estabelecendo os respectivos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático, administrativo e financeiro (Lei nº 11.788/2008 Art. 5º).

4.9. O Estágio Pode Começar Mesmo Sem Que a Documentação Esteja Completa?

Não. O estudante só poderá iniciar o estágio depois que toda a documentação relacionada ao convênio e ao termo de compromisso estiver devidamente regularizada e assinada, evitando problemas para si e para a empresa onde estiver estagiando.

4.10. O que Pode Impedir ou Interromper a Realização do Estágio?

A situação escolar do estudante: conclusão ou abandono do curso, e trancamento de matrícula são eventos que interrompem a realização do estágio, impedindo a sua continuidade, pois descaracterizam a condição legal de estagiário, podendo gerar vínculo empregatício. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho (Lei n° 11.788/2008 Art. 9º inciso V).

4.11. Todo Estágio é Remunerado?

Não. Alguns estágios não são remunerados. Outros podem oferecer uma bolsa em dinheiro ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada para os estudantes (Lei nº 11.788/2008, art. 12º). No caso dos estágios obrigatórios é opcional a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, já nos estágios obrigatórios é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação.

A bolsa em dinheiro, paga diretamente pela empresa ou por meio do Agente de Integração, não precisa obedecer ao salário mínimo. A finalidade do pagamento de uma bolsa em dinheiro ao estagiário é permitir ao estudante a cobertura parcial de suas despesas escolares e de outras, decorrentes do estágio.

4.12. Estudantes Estrangeiros Matriculados na UFC Têm os Mesmos Direitos dos Estudantes Brasileiros em Participar de Estágios?

Sim. Aplicam-se aos estudantes estrangeiros regular-

mente matriculados na UFC, as normas constantes do Decreto nº 87.497/82 - Art. 11° ; Lei nº 6.815/80, art. 13° ; Lei nº 11.788/2008, art. 4° no que se refere ao direito de realizar estágios em empresas.

4.13. Como um Aluno Pode Comprovar a Realização de um Estágio?

O principal documento que comprova a realização de um estágio é o termo de compromisso de estágio devidamente assinado pela empresa, pelo estagiário e pela Agência de Estágios da UFC. Além do termo de compromisso de estágio, é possível solicitar uma declaração de realização de estágio junto à Agência de Estágios da UFC.

4.14. Onde eu Posso Obter mais Informações Sobre os Estágios na UFC?

Entrando em contato com a Agência de Estágios:

- no endereço: Av. da Universidade, 2853- Prédio da Reitoria Benfica;
- Através dos telefones: 3366-7413 / 3366-7881;
- Pelo e-mail: estágios@ufc.br;
- Acessando o site www.estagios.ufc.br
- Acessando a página no Facebook da Agência de Estágios UFC, que tem como finalidade divulgar as oportunidades de cursos, palestras, concursos, entre outros;

Acessando os grupos criados no Facebook com objetivo de divulgar vagas de estágio para cada unidade acadêmica da UFC.

5. PRINCIPAIS PROBLEMAS NOS TERMOS DE COM-PROMISSO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS

- PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: os termos de compromisso não devem ser preenchidos com caneta ou lápis. O preenchimento deve ser realizado no computador;
- DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA: não serão aceitos termos de compromisso com documentação incompleta.
 Os termos de compromisso devem ser acompanhados pelo atestado de matrícula e histórico escolar de graduação;
- CHOQUE DE HORÁRIO: Não é possível choque de horário entre estágio e disciplina nas quais o aluno esteja matriculado;
- FALTA DE TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO: um novo estágio somente poderá ser assinado após rescisão do anterior. Assim, é necessário entregar o termo de rescisão de estágio antes de entregar um novo termo de compromisso;
- FALTA DE CONVÊNIO: Apresentar termo de compromisso de estágio com concedente que não possui convênio com a UFC. O Termo de compromisso somente poderá ser assinado após a formalização de convênio do concedente com a UFC;

- DURAÇÃO DO ESTÁGIO: No caso de Estágio Obrigatório, o período de duração do estágio deve ser compatível com a disciplina ou atividade de estágio, ou seja, o estágio obrigatório somente poderá ocorrer enquanto o aluno estiver matriculado na disciplina ou atividade de estágio. No caso de estágio não obrigatório, o período do estágio não deve ser superior a 2 (dois) anos. Para o estágio não obrigatório recomenda-se que o termo de compromisso de estágio seja assinado com vigência de 1 (um) ano e, sendo do interesse das partes, seja renovado por mais 1 (um) ano.
- CARGA HORÁRIA: A carga horária do estágio não pode ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- SEGURO: O seguro é sempre obrigatório. No caso de estágio não obrigatório, o seguro deve ser contratado pela concedente. As informações sobre o seguro devem constar no termo de compromisso de estágio não obrigatório.



VISÃO

 Promover a capacitação profissional, integrando o estudante universitário no mercado de trabalho.

MISSÃO

 Formar profissionais da mais alta qualificação, a partir de estágios oferecidos aos estudantes universitários.

VALORES

Promover a formação humana e profissional de seus estudantes.

OBJETIVOS

 Promover ao estudante oportunidade de colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos em seu curso universitário.

- Fornecer ao estagiario uma visão macro da Empresa, sua estrutura organizacional/funcional.
- Proporcionar para os alunos a oportunidade de estágios para aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos.
- Desenvolver a capacidade de visão crítica, técnica, política e humanista da sociedade.

EQUIPE DE ESTÁGIOS

COORDENADOR:

Prof. Rogério Teixeira Masih

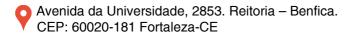
DIRETORA:

Mônica Monteiro da Costa

FUNCIONÁRIOS:

Ariana Barroso de Farias José Carlos Vasconcelos Mendes José Flávio Vasconcelos Alves Rafaela dos Reis Rodrigues (CriArt)

LOCAL DE ATIVIDADE:







estagios@ufc.br

www.estagios.ufc.br

f www.facebook.com/estagiosufc

